



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 763/GM/MME, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo nº 48380.000053/2023-24, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Secretários Nacionais de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; de Transição Energética e Planejamento; e de Energia Elétrica, bem como aos Substitutos indicados a seguir, para a prática de atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados às Unidades Gestoras das Secretarias, conforme especificado:

I - 320017 - Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SNPGB:

a) Ordenador de Despesas - Secretário;

b) Ordenador de Despesas Substituto - Diretor do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo;

II - 320012 - Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SNGM:

a) Ordenador de Despesas - Secretário;

b) Ordenador de Despesas Substituto - Chefe de Gabinete;

III - 320010 - Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento - SNTEP:

a) Ordenador de Despesas - Secretário;

b) Ordenador de Despesas Substituto - Assessor Especial;

IV - 320013 - Secretaria Nacional de Energia Elétrica - SNEE:

a) Ordenador de Despesas - Secretário;

b) Ordenador de Despesas Substituto - Assessor Especial.

Art. 2º Incumbe aos Ordenadores de Despesas designar os Gestores Financeiros e os Gestores Financeiros Substitutos no âmbito das respectivas Unidades Gestoras.

Art. 3º Considerando o disposto no art. 1º e no que diz respeito à execução das atividades-fim das Secretarias, atribuir aos Secretários competência para:

I - assinar convênios, contratos, ajustes, termos de execução descentralizada, acordos e instrumentos congêneres, observado a legislação vigente;

II - homologar, consoante normas específicas:

a) parecer técnico conclusivo sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos;

e

b) licitação relativa à execução de atividades, programas e projetos finalísticos.

Art. 4º Os Secretários deverão conduzir a gestão dos planos de trabalho das suas respectivas áreas, com os correspondentes valores envolvidos e os prazos de execução dos convênios, ajustes, contratos, termos de execução descentralizada e acordos, mantendo regularmente informados o Gabinete do Ministro e a Secretaria-Executiva acerca da evolução desses atos administrativos e de seus desdobramentos.

Portaria nº 490-P/GM/MME, de 18 de setembro de 2023 - fl. 2

Art. 5º As atribuições objeto desta Portaria deverão ser exercidas com fiel observância das normas legais vigentes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 725/GM/MME, de 20 de março de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Seção 2.